



# GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 909 | Quinta-feira, 18 de Julho de 2024

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**

Prefeito

**José Roberto Stopa**

Vice-Prefeito

**Valdir Leite Cardoso**

Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**

Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Justino Astrevo Aguiar**

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

**Edilene de Souza Machado**

Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**

Secretário Municipal de Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**

Secretária Municipal de Gestão

**Wilton Coelho Pereira**

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Juares Silveira Samaniego**

Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Luciana Zamproni Branco**

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana

**Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida**

Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**

Secretário Municipal de Comunicação

**José Roberto Stopa**

Secretário Municipal de Obras Públicas

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**

Secretário Municipal de Ordem Pública

**Eder Galiciani**

Secretário Municipal de Planejamento

**Deiver Alessandro Teixeira**

Secretário Municipal de Saúde

**Francisco Antonio Vuolo**

Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Lincoln Tadeu Sardinha Costa**

Secretário Municipal de Turismo

**Benedicto Miguel Calix Filho**

Procurador Geral do Município

**Hélio Santos Souza**

Controlador Geral do Município

**João Carlos Hauer**

Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

**Vanderlucio Rodrigues da Silva**

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

**Giovani Valar Koch**

Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

## ÍNDICE

<b>Atos do Prefeito</b> .....	01
Decreto.....	01
<b>Secretarias</b> .....	02
<b>Secretaria Municipal de Gestão</b> .....	02
<b>Gabinete</b> .....	02
<b>Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos</b> .....	06
<b>Comissão Permanente de Licitações</b> .....	06
<b>Coordenadoria de Contratos e Aditivos</b> .....	06
<b>Secretaria Municipal de Educação</b> .....	07
Portaria .....	07
<b>Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária</b> .....	08
Portaria .....	08
<b>Secretaria Municipal de Obras Públicas</b> .....	09
<b>Procedimento Administrativo</b> .....	09
<b>Autarquias / Empresas Públicas / Fundações / Consórcios</b> .....	09
<b>Empresa Cuiabana de Saúde Pública</b> .....	09
<b>Procedimento Administrativo</b> .....	09
<b>Câmara Municipal de Cuiabá</b> .....	09
<b>Secretaria de Gestão de Pessoal</b> .....	09
Portarias .....	09

## Atos do Prefeito

### Decreto

DECRETO Nº 10.307 DE 17 JULHO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI e XXXV do art. 41, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988, que assegura a revisão anual da remuneração e subsídios dos servidores públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 46, da Lei Complementar n.º 093, de 23 de junho de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Cuiabá, que assegura a revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos no âmbito municipal, com vistas a rever o valor nominal da remuneração em face da desvalorização da moeda, ocasionada pela inflação;

**CONSIDERANDO** o determinado no §3º, do art. 1º e art. 70, ambos da Lei Complementar n.º 220, de 22 de dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** o índice oficial INPC acumulado dos últimos 12 meses;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O vencimento e o subsídio dos servidores ativos e inativos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cuiabá ficam reajustados em 3,70% (três e setenta por cento) no qual corresponde à inflação registrada no País de acordo com o INPC/IBGE acumulados nos últimos doze meses.

**Art. 2º** A revisão prevista no art. 1º é concedida a título de revisão geral anual, visando rever o valor nominal da remuneração em face da desvalorização da moeda, ocasionada pela inflação, assegurada pela Constituição Federal de 1988 e pela legislação municipal, e vigorará a partir do mês julho de 2024, respeitado o equilíbrio orçamentário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 17 de julho de 2024.

**EMANUEL PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**